

PROJETO DE LEI Nº 54/2009

Declara de Utilidade Pública a “Caixa Escolar São Francisco de Assis”.

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “**Caixa Escolar São Francisco de Assis**”, entidade sem fins lucrativos fundada em 14 de março de 2006, conforme consta de registro sob o nº 13635, livro AX, fls 114 v., do Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.927/0001-23, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, situada na R. Augusto Alves de Souza, nº 212, bairro Itaunense.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2009

Antônio de Miranda Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Educação Infantil “São Francisco de Assis” foi reestruturado no ano de 2004 pela Secretaria Municipal de Itaúna com a finalidade de oferecer às crianças um ambiente livre, onde o princípio pedagógico deve ser o respeito à liberdade e a criatividade das mesmas.

O Núcleo reiniciou suas atividades após a reestruturação, no dia primeiro de abril de 2004. As salas foram cedidas pelo posto do bairro Itaunense, através da Prefeitura municipal e foram abertas mais quatro salas anexas, num prédio alugado no Bairro de Garcias para o trabalho com crianças da Educação Infantil.

O Núcleo deu início a seus trabalhos atendendo a 184 crianças na faixa etária de quatro e cinco anos, sendo 109 crianças atendidas na sede e 75 crianças nas classes anexas com administração própria, tendo duas coordenadoras, uma no Itaunense e a outra em Garcias.

No ano de 2005, com o aumento da demanda do número de alunos, criou-se mais uma turma de 2º período (cinco anos) que passou a funcionar numa sala cedida pela E. E. Zezé Lima atendendo mais vinte e três crianças.

No ano de 2006, ocorreu a eleição de diretora para direcionar os trabalhos na sede e classes anexas. O núcleo passou a atender uma turma no turno diurno com 15 alunos e extinguiu a turma que era atendida na Escola Estadual Zezé Lima.

No ano de 2007, houve o desmembramento dos Núcleos com as salas anexas, passando a existir o Núcleo do Bairro Itaunense atendendo a 109 crianças com uma diretora e o Núcleo do Bairro Garcias com uma coordenadora.

Em 2008, o Núcleo atendeu a 99 crianças divididas em quatro salas, 2 salas de 1º período e 2 salas de 2º períodos.

Neste ano, a Diretora do núcleo assumiu novamente as turmas de Garcias, visto que foi verificada pela Superintendência, a não possibilidade de separação dos núcleos conforme o número de alunos.

Por esses motivos, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2009

Antônio de Miranda Silva
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 54/2009**, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que *Declara de utilidade pública a "Caixa Escolar São Francisco de Assis"*.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 54/2009

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 05 de agosto de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o nº **54/2009**, que *Declara de utilidade pública a "Caixa Escolar São Francisco de Assis"*, de autoria do **vereador Antônio de Miranda Silva**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 54/2009

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 54/2009**, que *Declara de utilidade pública a "Caixa Escolar São Francisco de Assis"*, de autoria do **vereador Antônio de Miranda Silva**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2009.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 54/2009, de autoria do Vereador Antônio de Miranda Silva, que Declara Utilidade Pública a Caixa Escolar São Francisco de Assis.**

Sala das Sessões, em 10 de Agosto de 2009

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O supramencionado **Projeto de Lei nº 54/2009**, após receber relatório favorável da comissão de Justiça e Redação, encontra-se em condições de ser apreciado e votado pelo plenário da Câmara Municipal. Observar que está incluído no mesmo toda a documentação requerida por esta relatoria, no tocante à prestação de contas e plano de trabalho.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2009

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro